



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
Rua do Rosário n° 04 - Centro - Queluzito - MG
CEP: 36.424-000 - Telefax: 31 3722-1222



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0110/2017
MODALIDADE PREGÃO Nº 067/2017

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada via:

() E-mail licitacoes@queluzito.mg.gov.br

() Acesso à página www.queluzito.mg.gov.br

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

OBS: Os licitantes que retirarem o Edital via *internet/e-mail* deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail licitacoes@queluzito.mg.gov.br.

A não remessa deste recibo, exige a Comissão/Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



EDITAL DE LICITAÇÃO
Licitação Exclusiva para ME, EPP e MEI
(Art. 48, inc. I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0110/2017

MODALIDADE PREGÃO Nº 067/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. LICITAÇÃO

O Município de Queluzito - MG torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h30min no dia 17 de novembro de 2017**, no Prédio da Prefeitura, no Setor de Licitações, situado na Rua do Rosário, nº 04 Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº **067/2017**, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM", que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2003, pela Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto municipal nº 70 de 16 de julho de 2010 e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. O pregão será realizado pelo pregoeiro oficial e equipe de apoio, designados por meio da portaria 009/2017 e 042/2017 respectivamente.

2. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

DATA: 17 novembro de 2017

HORA: 09h30min.

LOCAL: sede da Prefeitura Municipal – Rua do Rosário, nº 04, Centro

OBS: Não será tolerado atraso na entrega de envelopes.

3. DO OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, de menor preço por item, para a **aquisição de Equipamentos Hospitalares, para cumprimento do convênio nº 1.705/2014 firmado com SES/MG, conforme 3º termo aditivo (itens desertos PP 011/2016)**, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.

3.2 Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas na internet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou ainda Micro Empreendedor Individual, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2 Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

4.2.1 Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.2.2 Poderão participar da presente licitação todas as empresas, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Queluzito;



4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da LC 123/2006;

4.4 Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no país;
- d) que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- e) cooperativas.

4.5 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 Antes da abertura dos envelopes de propostas ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes das licitantes;

6.2 Cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, bem como comprovado por instrumento próprio, conferindo poderes para formulação de proposta e lances verbais, oferta de descontos, recebimento de intimações, notificações, desistência ou não de recurso e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, além da apresentação de Contrato Social na junta comercial ou Alvará de Funcionamento para comprovação do ramo de atividade que a empresa exerce;

6.3 Cada Credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

6.4 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame;

6.5 Somente poderão participar da fase de lances verbais as empresas que, atendendo as condições estabelecidas no item 4, no dia, hora e local da realização do Pregão, se fizerem representar por pessoa com poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, comprovando tais poderes da seguinte forma:

6. 6.5.1 Documentação necessária para credenciamento:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores.

b) Cópia Documento oficial de identidade acompanhado do documento original.



c) Em caso de representante deverá apresentar instrumento público ou particular de mandato (**com firma reconhecida em cartório**), com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, CONFORME MODELO ABAIXO, sob pena de se não se credenciar

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo contendo CNPJ da empresa (**com firma reconhecida em cartório**)

OBSERVAÇÃO:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa.
2. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

d) Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, atende ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Data e local: _____

Razão Social da Empresa: _____

Nome dos Representante Legal: _____

Assinatura do Representante Legal: _____

CPF: _____

e) Comprovação de enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, mediante fornecimento certidão emitida pela Junta Comercial OU mediante declaração de enquadramento Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP CONFORME MODELO ABAIXO:

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA –ME – OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que se enquadra como _____, assim definida nos termos do art. 3º, inciso _____, da Lei Complementar federal n. 123, de 14.12.2006 (atualizada pela LC 147/2014).

Data e local: _____

Razão Social da Empresa: _____

Nome dos Representante Legal: _____

Assinatura do Representante Legal: _____ (APOR CARIMBO DA EMPRESA)

CPF: _____

6.6 Tal condição de ME ou EPP deverá ser comprovada QUANDO DO SEU CREDENCIAMENTO, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 (atualizada pela LC 147/2014).

6.7 Os documentos referidos nas alíneas “a”, “b” “c” e “d” do item 6.5.1 deverão ser apresentados em separado dos envelopes para o credenciamento e/ou representação;



6.8 Apresentação de documentação em xerox, acompanhada do ORIGINAL, para que a documentação seja autenticada pela pregoeira;

6.8.1 Documentos autenticados não serão válidos para autenticação de outras cópias, o mesmo só será efetuado pela pregoeira mediante apresentação do documento em original.

6.9 Os documentos deverão ser entregues a pregoeira na hora do credenciamento, dando preferência aos modelos fornecidos por este edital afim de evitar futuras reclamações com os conteúdos exigidos.

6.10 O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão, mantendo o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

- a) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE N° 1); e
- b) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE N° 2)

7.2 Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

8 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

8.2 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL QUELUZITO – MG
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0110/2017
MODALIDADE PREGÃO N°. 067/2017
LICITANTE: _____
ENVELOPE N° 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL QUELUZITO – MG
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0110/2017
MODALIDADE PREGÃO N°. 067/2017
LICITANTE: _____
ENVELOPE N° 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

8.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.



8.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

8.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

8.6 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1

9.1 São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo V deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- f) Cotação por item, com os valores a ele inerentes.
- g) Descrição, de forma clara e completa, **MARCA DO PRODUTO** a ser ofertado, do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- h) O prazo de entrega dos itens será: conforme solicitações, após emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização;
- i) Local, data, nome do representante legal e sua assinatura;
- j) O Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- l) Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos sem ônus adicionais;
- m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- n) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- o) A especificação não poderá ser alterada, sob pena de desclassificação;
- p) Os preços serão aferidos levando-se conta o menor valor;
- q) Os preços, ainda que ofertados, deverão ter como referência a moeda nacional;
- r) A grafia dos valores devem conter apenas duas casas decimais após a vírgula (ex: 25,25).

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

PESSOA JURÍDICA:

10.1 Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

10.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

10.1.2 Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores.

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



10.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.5 Cópia do RG e CPF do sócio representante da empresa.

Obs: As empresas que apresentarem no Credenciamento cópia do RG e CPF autenticadas bem como cópia autenticada do Contrato Social na íntegra, a sua apresentação na documentação de habilitação "Regularidade Jurídica" fica facultada.

10.2 Quanto à **REGULARIDADE FISCAL**, apresentará:

10.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

10.2.2 Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

10.2.3 Certidão conjunta de Regularidade da **Receita Federal e Tributos Federais** e Dívida Ativa da união

10.2.4 Prova de Regularidades com a **Fazenda Estadual e Municipal**, da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

10.2.5 Atendendo ainda ao artigo 43 LC 123/2006, devidamente alterado pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

10.2.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3 Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

10.3.1 Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

10.4 Quanto a **REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

10.4.1 Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.5 Quanto a **REGULARIDADE TÉCNICA e outros**

10.5.1 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas, jurídicas de direito público ou privado suficientes à comprovação da aptidão, na forma do artigo 30, §4º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.5.2 – Certificado do registro dos equipamentos no Ministério da Saúde. (Para os produtos isentos do registro apresentar comprovação);

10.5.3 – Comprovação de certificação dos equipamentos junto ao INMETRO;

10.5.4 – Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos expedido pela ANVISA.

10.5.5 – Autorização de Funcionamento da ANVISA, nos termos da Lei Federal nº 6.360/2006.



10.5.6 – Alvará de Licença para Localização e Funcionamento;

10.5.7- Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante;

OBS: Toda a documentação deverá ser apresentada autenticada por cartório, ou cópia acompanhada da ORIGINAL para que os mesmos sejam autenticadas pela pregoeira. Documentos autenticados em cartório não serão válidos para autenticação de outras cópias, o mesmo só será efetuado pela pregoeira mediante apresentação do documento em original, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

10.6 Deverão ainda, as empresas, apresentarem as seguintes declarações:

10.6.1 Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO

A empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local: _____

Razão Social da Empresa: _____

Nome dos Representante Legal: _____ (apor carimbo)

Assinatura do Representante Legal: _____

10.7.2 Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM O EDITAL

A empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Data e local: _____

Razão Social da Empresa: _____

Nome dos Representante Legal: _____

Assinatura do Representante Legal: _____ (apor carimbo)

CPF: _____

10.7.3 Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo abaixo:



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Data e local: _____

Razão Social da Empresa: _____

Nome dos Representante Legal: _____

Assinatura do Representante Legal: _____ (apor carimbo)

CPF: _____

10.8 O documento relacionado neste item referir-se-á sempre ao domicílio da empresa.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

11.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

11.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

11.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

11.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.7 Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como micro empresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro em cumprimento aos artigos 44 e 45 da lei complementar 123/2006 observará as seguintes condições:

11.8 Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

11.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

11.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.11 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

11.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



11.13 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

11.15 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço ITEM.

11.16 Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexecuível.

11.17 Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

11.18 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

11.19 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

12.1 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

12.2 Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

12.3 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

12.4 O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.2 Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

13.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.



14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 Tendo a licitante manifestada, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 14.2 As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.
- 14.3 A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 14.4 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 14.5 O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.
- 14.6 A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 14.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.
- 14.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Átrio do Município.
- 14.9 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

15. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 A contratação terá o prazo de vigência até **31 de dezembro de 2017**, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.
- 15.2 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1 Do Município:

- 16.1.1. Requisitar o fornecimento dos equipamentos através do pedido de fornecimento, emitido pelo setor de compras.
- 16.1.2. Receber os equipamentos e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas neste edital.
- 16.1.3. Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos que o licitante vencedor entregar fora das especificações constantes no anexo I, deste edital.
- 16.1.4. Atestar a entrega dos equipamentos, através do Setor de Compras, juntamente, com a Secretaria de Saúde da prefeitura Municipal de Queluzito.
- 16.1.5. Comunicar imediatamente ao licitante vencedor qualquer irregularidade manifestada na entrega.
- 16.1.6. Permitir acesso dos empregados do licitante vencedor às dependências da prefeitura Municipal de Queluzito para a entrega dos Equipamentos requisitados.
- 16.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do licitante vencedor.
- 16.1.8. Verificar a manutenção pelo licitante vencedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.



10.1.9. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidas neste edital.

16.2 - Da Empresa Vencedora:

16.2.1. Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação;

16.2.2. Conter em seu rótulo as seguintes informações: características, marca, qualidade, quantidade, composição, data de fabricação e de validade para uso. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 –Código de Defesa do Consumidor.

16.2.3. Estar com prazo de validade de no mínimo de 01(um) ano, a partir da emissão do documento fiscal, exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a $\frac{3}{4}$ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.

16.2.4. Substituir os equipamentos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste edital, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

16.2.5. Trocar os equipamentos e materiais que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos a partir da data de comunicação.

16.2.6. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.

16.2.7. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.

16.2.8. As responsabilidades assumidas não poderão ser transferidas a outrem no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência desta prefeitura.

16.2.9. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à Prefeitura Municipal de Queluzito, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela prefeitura Municipal de Queluzito.

16.2.10. Ressarcir à Prefeitura Municipal de Queluzito do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos materiais adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à Prefeitura (PMQ) no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

16.2.11. Manter durante todo o período de vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.2.12. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

17. DO FORNECIMENTO

17.1 - A empresa deverá fornecer os equipamento (consultório odontológico) mediante solicitação do setor de compras, conforme especificações contidas no anexo I deste edital, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados a partir do recebimento do Pedido de Fornecimento dos equipamentos emitido pelo Setor de Compras do CONTRATANTE.

17.2 - O CONTRATADO deverá entrar em Contato com o Setor de Compras do CONTRATANTE, no horário das 08h00min às 16h00min, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, para marcar a data e horário da entrega.



18. DO RECEBIMENTO

18.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os equipamentos objeto deste Contrato, serão recebidos da seguinte forma:

18.1.1. Provisoriamente, imediatamente depois de entregues dos equipamentos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes deste Termo, da licitação e da proposta do licitante vencedor.

18.1.2. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificações dos equipamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

18.2. Os recebimentos provisório e definitivo dos equipamentos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Queluzito/MG ou por outro servidor designado para esse fim, cabendo a estes o atesto na Nota Fiscal.

19. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

19.1 Os produtos objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

19.2 O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal que deverá estar atestada pelo setor responsável;

19.3 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município, inclusive devendo discriminar as retenções e respectivas bases de incidência referente a INSS e ISSQN na execução contratual, na forma da legislação aplicável.

19.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

19.5.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do **FGTS, CND do INSS.**

19.6 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

19.7 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

19.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

20. DO REAJUSTE E ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

20.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, até a entrega total dos itens adquiridos.

20.2 Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

20.3 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



21. DAS PENALIDADES

21.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.1.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem

21.2, e das demais cominações legais.

21.3 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - pela inexecução total ou parcial do acordado através da Nota de Empenho ou Contrato, garantida a defesa prévia:

a) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou Contrato.

b) advertência;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária: 02.006.001 10 122 0013 2.022 4.4.90.52.00 e 02.006.001 10 122 0013 2.022 3.3.90.30.00 do orçamento vigente.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Em regra, a execução do objeto licitado é obrigação da empresa contratada, permitindo a Lei nº 8.666/93 a possibilidade de subcontratação apenas nos moldes legalmente fixados, conforme a necessidade e a conveniência e consentimento da Administração, as peculiaridades de cada contratação e respeitados os limites legais.

23.2 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.3 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

23.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

23.3 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
Rua do Rosário n° 04 - Centro - Queluzito - MG
CEP: 36.424-000 - Telefax: 31 3722-1222



23.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

23.6 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Conselheiro Lafaiete – MG.

23.8 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

23.9 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço Rua do Rosário, nº 04, Centro, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3722-1222, ou por através do email: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

23.10 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 8:00 às 16:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

23.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

23.12 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência / Objeto Padrão;
- Anexo II – Minuta do Contrato;
- Anexo III - Modelo de Proposta de Preços.

Município de Queluzito, 27 de outubro de 2017.

Célio Pereira de Souza
Prefeito Municipal

Rosemery Fernandes Chassim Ferreira
Pregoeira

Este edital se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____.

Assessor Jurídico



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 067/2017

1 OBJETO:

1.1 Aquisição de Equipamentos Hospitalares, para cumprimento do convênio nº 1.705/2014 firmado com SES/MG, conforme 3º termo aditivo (itens desertos PP 011/2016).

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, NATUREZA E VIGÊNCIA:

2.1 A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei 10.520/2002;

2.2 Justifica-se o presente processo para aquisição de Consultório Odontológico através do convênio nº 1.705/2014 firmado com SES/MG.

2.3 O período de vigência do contrato: Até 31 de dezembro de 2017.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE ESTIMADA E ESTIMATIVA DA DESPESA:

3.1 A planilha de preços deverá ser apresentada, baseando-se neste termo de referência:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	4	UN	00000024088- APARELHO DE PRESSÃO ADULTO - COMPLETO (ESFIGNOMANÔMETRO), ANERÓIDE NYLON PARA USO EM ADULTO, EM MATERIAL DE OUA QUALIDADE, COM GARANTIA DE FÁBRICA DE 2 ANOS, COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO, CONTENDO: * 01 MANÔMETRO ANERÓIDE EM DURO METAL COM PINTURA TEXTURIZADA, E TRATAMENTO ANTFERRUGEM COM VISOR GRADUADO DE 0 A300 MM/HG PRECISO E DE FÁCIL LEITURA. * 01 BRAÇADEIRA COM DIMENSÕES ADULTAS, EM TECIDO RESISTENTE NYLON E FECHO DE METAL; * 01 PERA INSUFLADORA DE AR EM LATEX COM VÁLVULA DE CONTROLE AR EM METAL CROMADO, PERMITINDO A RETENÇÃO E O ESVAZIAMENTO DE AR, MANGUITOS, TUBOS CONECTORES EM BORRACHAS (LÁTEX), NA COR PRETA. ESTETOSCÓPIO, COMUM, CONSTITUÍDO DE UM CONJUNTO QUE INCLUI PEÇA DE AUSCUTAÇÃO DE ALTA SENSIBILIDADE QUE FICA EM CONTATO DIRETO COMO PEITO DO PACIENTE; TUBO CONDUTOR DE SOM E HASTES DE CONTATO COM OS OUVIDOS DO APLICADOR. A PEÇA DE AUSCUTAÇÃO QUE FICA EM CONTATO DIRETO COM O PEITO DO PACIENTE DEVERÁ SER DE FORMA CIRCULAR, COM NO MÍNIMO 4,0 CM DE DIÂMETRO, DOTADA DE DISPOSITIVO QUE PERMITA CESSAR A AUSCUTAÇÃO COM UM SIMPLES GIRO DA PEÇA. AS HASTES DO APARELHO QUE FICAM EM CONTATO COM OS OUVIDOS DO APLICADOR DEVERO SER DE AÇO INOXIDÁVEL COM AS EXTREMIDADES REVESTIDAS EM MATERIAL MACIO (SILICONE, BORRACHA OU MATERIAL PLÁSTICO) QUE TORNE CONFORTÁVEL A UTILIZAÇÃO DO APARELHO. AS HASTES DEVERÃO SER UNIDAS ENTRE SI POR UMA LÂMINA METÁLICA EM FORMA DE UTA BÉM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. O TUBO CONDUTOR ENTRE A PEÇA DE CONTATO COM O PEITO DO PACIENTE EA HASTE DE AUSCUTAÇÃO DEVERÁ TER NO MÍNIMO 50 CM DE COMPRIMENTO. O APARELHO DEVERÁ SER DE USO		85,12	340,48



			PROFISSIONAL.			
2	1	UN	00000020292- BALANÇA PORTÁTIL COM PORCENTAGEM DE GORDURA 252E ÁGUA *DISPLAY DE FÁCIL LEITURA *.LCD GRANDE: 94 X 56 MM *.DISPLAY WIRELESS *.SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE (INCLUI PARAFUSOS E BUXAS) *.TRANSMISSÃO DOS DADOS POR IR (INFRA-VERMELHO) *.LIGA AUTOMATICAMENTE *.ATÉ 12 USUÁRIOS + USUÁRIO CONVIDADO *.SUPORTA ATÉ 200KG *.FORNECE OS SEGUINTE DADOS: TAXA DE GORDURA, HIDRATAÇÃO, MASSA MUSCULAR, MASSA ÓSSEA E CALORIAS RECOMENDADAS *.04 PILHAS AAA INCLUSAS *.EXCLUSIVA PLATAFORMA DE 30X39 CM		225,00	225
3	1	UN	00000024090- ESTADIÔMETRO MÓVEL E PORTÁTIL PARA MEDIÇÃO DE ALTURA, IDEAL PARA PESQUISA DE CAMPO; FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM EM CINCO PARTES E PEÇAS QUE SE ENCAIXAM NA BASE; FAIXA DE AFERIÇÃO DE 20 A 220 CM GRADUAÇÃO DE 0,1CM; PRECISO, DURÁVEL E LEVE; REGISTRADO PELO IMI (INSTITUTO DE METROLOGIA INDUSTRIAL). ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE.		151,05	151,05
4	1	UN	00000024087- KIT DE PRIMEIROS SOCORROS ESTOJO DE PRIMEIROS SOCORROS KIT DE IMOBILIZAÇÃO E RESGATE (TIPO CIPA), COM PRANCHA DE POLIETILENO. COM CAPA CONFECCIONADA EM NYLON 600, COR AZUL, COM FECHO EM ZÍPER, ALÇAS PARA TRANSPORTE E ARGOLA PARA PENDURAR EM PAREDES. INTERNAMENTE CONTÉM 3 ESTOJOS PLÁSTICOS COM TAMPA TRANSPARENTE PARA COLOCAÇÃO DE MATERIAL. MATERIAIS QUE ACOMPANHAM O KIT CIPA: 1 CAPA PARA PROTEÇÃO DO CONJUNTO, COR AZUL 1 PRANCHA LONGA EM POLIETILENO COM 4 CINTOS. MEDIDA 188X48X9CM 1 JOGO DE TALA ARAMADA EM E.V.A. COM 4 TAMANHOS 1 BANDAGEM TRIANGULAR TAM.: 100X100X140CM 1 COLAR CERVICAL 4 EM 1 REGULÁVEL 1 HOLSTER CONTENDO TESOURA MULTIUSO PONTA ROMBA 1 MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA (MÍN. 200X80CM) 1 PELÍCULA PROTETORA P QUEIMADURA 50X50CM 3 COMPRESSAS ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM 3 PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS 2 ATADURAS DE CREPE 10CM X 1,8M 2 ATADURAS DE CREPE 15CM X 1,8M 2 ATADURAS DE CREPE 25CM X 1,8M 1 ESPARADRAPO 10CM X 4.5M 1 CURATIVO ANTISSEPTICO (CAIXA C 35 UNID.) 2 MÁSCARAS RCP DESCARTÁVEL. ANVISA N 8.10.948 0		1.002,73	1002,73
5	1	UN	00000024089- KIT PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPOSTO DE: 01 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE ALUMÍNIO DE 3 LITROS; 1 VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO; 1 FLUXÔMETRO BILHA; 1 UMIDIFICADOR COM MÁSCARA E EXTENSÃO; 1 JG CÂNULA DE GUEDEL Nº 0, 1, 2, 3 4; 1 BOLSA DE TRANSPORTE DO KIT PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO.		1.729,66	1729,66
6	2	UN	00000024298- MESA CLÍNICA, MATERIAL TUBOS E CHAPAS DE AÇO FECHADURA MÚLTIPLA, MEDIDAS: 120 CM DE LARGURA, 0,60 CM DE COMPRIMENTO E 0,73 CM DE ALTURA. FABRICADA EM MADEIRA E COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO, ESTRUTURA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA COM BORDAS E QUINAS ARREDONDADAS NA COR MARFIM.		736,45	1472,9
					TOTAL	R\$4.921,82



3.3 Os valores acima estimados são a base para considerar preço superior / excessivo; e na ocorrência desta hipótese, a proposta será desclassificada nos termos deste Edital.

3.4 O contrato deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

3.5 Os valores propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

3.6 O prazo de validade do contrato para os objetos deste certame será até **31 de dezembro de 2017**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

4. JULGAMENTO: Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresente o menor preço por item.

5. PROPOSTA:

5.1 No valor da proposta deverão estar incluído todos os custos com impostos, taxas, fretes, assim como todos os custos necessários.

5.2 A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do Município:

6.1.1. Requisitar o fornecimento dos equipamentos através do pedido de fornecimento, emitido pelo setor de compras.

6.1.2. Receber os equipamentos e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas neste edital.

6.1.3. Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos que o licitante vencedor entregar fora das especificações constantes no anexo I, deste edital.

6.1.4. Atestar a entrega dos equipamentos, através do Setor de Compras, juntamente, com a Secretaria de Saúde da prefeitura Municipal de Queluzito.

6.1.5. Comunicar imediatamente ao licitante vencedor qualquer irregularidade manifestada na entrega.

6.1.6. Permitir acesso dos empregados do licitante vencedor às dependências da prefeitura Municipal de Queluzito para a entrega dos Equipamentos requisitados.

6.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do licitante vencedor.

6.1.8. Verificar a manutenção pelo licitante vencedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

6.1.9. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidas neste edital.

6.2 - Da Empresa Vencedora:

6.2.1. Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação;

6.2.2. Conter em seu rótulo as seguintes informações: características, marca, qualidade, quantidade, composição, data de fabricação e de validade para uso. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 –Código de Defesa do Consumidor.



6.2.3. Estar com prazo de validade de no mínimo de 01(um) ano, a partir da emissão do documento fiscal, exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a $\frac{3}{4}$ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.

6.2.4. Substituir os equipamentos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste edital, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

6.2.5. Trocar os equipamentos que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos a partir da data de comunicação.

6.2.6. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.

6.2.7. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.

6.2.8. As responsabilidades assumidas não poderão ser transferidas a outrem no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência desta prefeitura.

6.2.9. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à Prefeitura Municipal de Queluzito, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela prefeitura Municipal de Queluzito.

6.2.10. Ressarcir à Prefeitura Municipal de Queluzito do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos equipamentos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à Prefeitura (PMQ) no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

6.2.11. Manter durante todo o período de vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2.12. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7. DO FORNECIMENTO

7.1 - A empresa deverá fornecer os equipamento (consultório odontológico) mediante solicitação do setor de compras, conforme especificações contidas neste anexo, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados a partir do recebimento do Pedido de Fornecimento dos equipamentos emitido pelo Setor de Compras do CONTRATANTE.

7.2 - O CONTRATADO deverá entrar em Contato com o Setor de Compras do CONTRATANTE, no horário das 08h00min às 16h00min, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, para marcar a data e horário da entrega.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os equipamentos objeto deste Contrato, serão recebidos da seguinte forma:

8.1.1. Provisoriamente, imediatamente depois de entregues os equipamentos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes deste Termo, da licitação e da proposta do licitante vencedor.

8.1.2. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificações dos equipamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.



8.2. Os recebimentos provisório e definitivo dos equipamentos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Queluzito/MG ou por outro servidor designado para esse fim, cabendo a estes o atesto na Nota Fiscal.

9. DA FONTE DE RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária: 02.006.001 10 122 0013 2.022 4.4.90.52.00 e 02.006.001 10 122 0013 2.022 3.3.90.30.00 do orçamento vigente.

10. DO PRAZO CONTRATUAL

10.1 O prazo estimado para o fornecimento será contado a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

11. RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

11.1 Será responsável pela conferência Secretaria de Saúde, setor de Compras e ou servidor por este legalmente autorizado, que deverá atestar o fornecimento, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Finanças, para as providências de pagamento.

12. DO REAJUSTE E ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

12.1 Os preços serão fixos e irredutíveis, até a entrega total dos itens adquiridos.

12.2 Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

12.3 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. DISPOSIÇÃO GERAL

13.1 A Prefeitura (PMQ) poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que o licitante vencedor não atender ao estipulado neste Termo e na licitação ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

13.2. O licitante vencedor deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente junto à Prefeitura (PMQ) a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do objeto constante deste Termo.

13.3. No interesse da Prefeitura Municipal de Queluzito (PMQ), o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, §§ 1 e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

13.3.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

13.4. Nos preços propostos que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a aquisição dos equipamentos objeto do presente Termo, bem como todos os materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

13.5. Declaramos, conforme dispõe o § único do art. 1º da Lei nº. 10.520/02, que os equipamentos objeto do presente Termo, tratam-se de bens comuns.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O município não disponibiliza veículos para entrega dos produtos. Estes deverão entregues pela própria fornecedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
Rua do Rosário n° 04 - Centro - Queluzito - MG
CEP: 36.424-000 - Telefax: 31 3722-1222





ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUELUZITO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E _____

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **Município de Queluzito do Estado de Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.718.410/0001-09, com sede na Rua do Rosário, nº 04, Centro, nesta cidade, CEP 36.424-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Célio Pereira de Souza, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, celebram o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, pelo Processo Licitatório nº **0110/2017**, Pregão presencial nº **067/2017** e, com fundamento jurídico de **CONTRATO** Administrativo de Direito Público, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **aquisição de Equipamentos Hospitalares, para cumprimento do convênio nº 1.705/2014 firmado com SES/MG, conforme 3º termo aditivo (itens desertos PP 011/2016)**, conforme delineado no Anexo I do Edital do Processo Licitatório nº **0110/2016**, modalidade Pregão nº **067/2017**.

1.2 – O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade **Pregão Presencial nº. 067/2017**, passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrições.

CLÁUSULA 2ª – DO FORNECIMENTO

2.1 - A empresa deverá fornecer os equipamento (consultório odontológico) mediante solicitação do setor de compras, conforme especificações contidas neste anexo, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados a partir do recebimento do Pedido de Fornecimento dos equipamentos emitido pelo Setor de Compras do CONTRATANTE.

7.2 - O CONTRATADO deverá entrar em Contato com o Setor de Compras do CONTRATANTE, no horário das 08h00min às 16h00min, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, para marcar a data e horário da entrega.

CLÁUSULA 3ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor global de R\$ _____ (.....), em até 30(trinta) dias, após correta entrega dos equipamentos, mediante apresentação de Nota Fiscal, atestada pelo setor responsável.

3.2 O pagamento ocorrerá através de depósito bancário em conta corrente a ser indicada pelo CONTRATADO ou através de boleto bancário, expedido pela contratada

3.3 – Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, a regularidade relativa a Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

3.4 Na Assistência Técnica, quando da visita de técnicos, as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem correrão por conta da CONTRATANTE.

3.5 - O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante apresentação de nota fiscal.



3.6 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária: 02.006.001 10 122 0013 2.022 4.4.90.52.00 e 02.006.001 10 122 0013 2.022 3.3.90.30.00 do orçamento vigente.

CLÁUSULA 6ª. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do Município:

- 6.1.1. Requisitar o fornecimento dos equipamentos através do pedido de fornecimento, emitido pelo setor de compras.
- 6.1.2. Receber os equipamentos e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas neste edital.
- 6.1.3. Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos que o licitante vencedor entregar fora das especificações constantes no anexo I, deste edital.
- 6.1.4. Atestar a entrega dos equipamentos, através do Setor de Compras, juntamente, com a Secretaria de Saúde da prefeitura Municipal de Queluzito.
- 6.1.5. Comunicar imediatamente ao licitante vencedor qualquer irregularidade manifestada na entrega.
- 6.1.6. Permitir acesso dos empregados do licitante vencedor às dependências da prefeitura Municipal de Queluzito para a entrega dos Equipamentos requisitados.
- 6.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do licitante vencedor.
- 6.1.8. Verificar a manutenção pelo licitante vencedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
- 6.1.9. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidas neste edital.

6.2 - Da Empresa Vencedora:

- 6.2.1. Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação;
- 6.2.2. Conter em seu rótulo as seguintes informações: características, marca, qualidade, quantidade, composição, data de fabricação e de validade para uso. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 –Código de Defesa do Consumidor.
- 6.2.3. Estar com prazo de validade de no mínimo de 01(um) ano, a partir da emissão do documento fiscal, exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a $\frac{3}{4}$ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.
- 6.2.4. Substituir os equipamentos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste edital, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.
- 6.2.5. Trocar os equipamentos que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos a partir da data de comunicação.
- 6.2.6. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.



6.2.7. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.

6.2.8. As responsabilidades assumidas não poderão ser transferidas a outrem no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência desta prefeitura.

6.2.9. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à Prefeitura Municipal de Queluzito, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela prefeitura Municipal de Queluzito.

6.2.10. Ressarcir à Prefeitura Municipal de Queluzito do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos equipamentos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à Prefeitura (PMQ) no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

6.2.11. Manter durante todo o período de vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2.12. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA

7.1 - O prazo da contratação valerá até **31 de dezembro de 2017**, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.

7.2 - A prorrogação do prazo do contrato poderá ser admitida nas condições e nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado a sessenta meses.

CLÁUSULA 8ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA 9ª - DO REAJUSTE E ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

9.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, até a entrega total dos itens adquiridos.

9.2 Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

9.3 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA 10ª - DA NOVAÇÃO

10.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 11ª - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
Rua do Rosário n° 04 - Centro - Queluzito - MG
CEP: 36.424-000 - Telefax: 31 3722-1222



CLÁUSULA 12 - DA RESCISÃO

12.1 - O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e pelo contratante, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.

CLAÚSULA 13 - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 14 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

14.1 - O regime de execução do presente contrato é indireto.

CLÁUSULA 15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 16 – DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete- MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Município de Queluzito, _____ de _____ de 2017.

**MUNICÍPIO DE QUELUZITO
CONTRATANTE**

**LICITANTE VENCEDOR
CONTRATADO**

Testemunhas:

CPF:

Testemunhas:

CPF:



ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. PROPONENTE		
Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
Sócio Proprietário:		
CPF:	RG:	

2. VALOR PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	4	UN	00000024088- APARELHO DE PRESSÃO ADULTO - COMPLETO (ESFIGNOMANÔMETRO), ANERÓIDE NYLON PARA USO EM ADULTO, EM MATERIAL DE OUA QUALIDADE, COM GARANTIA DE FÁBRICA DE 2 ANOS, COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO, CONTENDO: * 01 MANÔMETRO ANERÓIDE EM DURO METAL COM PINTURA TEXTURIZADA, E TRATAMENTO ANTFERRUGEM COM VISOR GRADUADO DE 0 A300 MM/HG PRECISO E DE FÁCIL LEITURA. * 01 BRAÇADEIRA COM DIMENSÕES ADULTAS, EM TECIDO RESISTENTE NYLON E FECHO DE METAL; * 01 PERA INSUFLADORA DE AR EM LATEX COM VÁLVULA DE CONTROLE AR EM METAL CROMADO, PERMITINDO A RETENÇÃO E O ESVAZIAMENTO DE AR, MANGUITOS, TUBOS CONECTORES EM BORRACHAS (LÁTEX), NA COR PRETA. ESTETOSCÓPIO, COMUM, CONSTITUÍDO DE UM CONJUNTO QUE INCLUI PEÇA DE AUSCUTAÇÃO DE ALTA SENSIBILIDADE QUE FICA EM CONTATO DIRETO COMO PEITO DO PACIENTE; TUBO CONDUTOR DE SOM E HASTES DE CONTATO COM OS OUVIDOS DO APLICADOR. A PEÇA DE AUSCUTAÇÃO QUE FICA EM CONTATO DIRETO COM O PEITO DO PACIENTE DEVERÁ SER DE FORMA CIRCULAR, COM NO MÍNIMO 4,0 CM DE DIÂMETRO, DOTADA DE DISPOSITIVO QUE PERMITA CESSAR A AUSCUTAÇÃO COM UM SIMPLES GIRO DA PEÇA. AS HASTES DO APARELHO QUE FICAM EM CONTATO COM OS OUVIDOS DO APLICADOR DEVERO SER DE AÇO INOXIDÁVEL COM AS EXTREMIDADES REVESTIDAS EM MATERIAL MACIO (SILICONE, BORRACHA OU MATERIAL PLÁSTICO) QUE TORNE CONFORTÁVEL A UTILIZAÇÃO DO APARELHO. AS HASTES DEVERÃO SER UNIDAS ENTRE SI POR UMA LÂMINA METÁLICA EM FORMA DE UTA BÉM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. O TUBO CONDUTOR ENTRE A PEÇA DE CONTATO COM O PEITO DO PACIENTE EA HASTE DE AUSCUTAÇÃO DEVERÁ TER NO MÍNIMO 50 CM DE			



			COMPRIMENTO. O APARELHO DEVERÁ SER DE USO PROFISSIONAL.			
2	1	UN	00000020292- BALANÇA PORTÁTIL COM PORCENTAGEM DE GORDURA 252E ÁGUA *DISPLAY DE FÁCIL LEITURA *.LCD GRANDE: 94 X 56 MM *.DISPLAY WIRELESS *.SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE (INCLUI PARAFUSOS E BUXAS) *.TRANSMISSÃO DOS DADOS POR IR (INFRA-VERMELHO) *.LIGA AUTOMATICAMENTE *.ATÉ 12 USUÁRIOS + USUÁRIO CONVIDADO *.SUPORTA ATÉ 200KG *.FORNECE OS SEGUINTE DADOS: TAXA DE GORDURA, HIDRATAÇÃO, MASSA MUSCULAR, MASSA ÓSSEA E CALORIAS RECOMENDADAS *.04 PILHAS AAA INCLUSAS *.EXCLUSIVA PLATAFORMA DE 30X39 CM			
3	1	UN	00000024090- ESTADIÔMETRO MÓVEL E PORTÁTIL PARA MEDIÇÃO DE ALTURA, IDEAL PARA PESQUISA DE CAMPO; FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM EM CINCO PARTES E PEÇAS QUE SE ENCAIXAM NA BASE; FAIXA DE AFERIÇÃO DE 20 A 220 CM GRADUAÇÃO DE 0,1CM; PRECISO, DURÁVEL E LEVE; REGISTRADO PELO IMI (INSTITUTO DE METROLOGIA INDUSTRIAL). ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE.			
4	1	UN	00000024087- KIT DE PRIMEIROS SOCORROS ESTOJO DE PRIMEIROS SOCORROS KIT DE IMOBILIZAÇÃO E RESGATE (TIPO CIPA), COM PRANCHA DE POLIETILENO. COM CAPA CONFECCIONADA EM NYLON 600, COR AZUL, COM FECHO EM ZÍPER, ALÇAS PARA TRANSPORTE E ARGOLA PARA PENDURAR EM PAREDES. INTERNAMENTE CONTÉM 3 ESTOJOS PLÁSTICOS COM TAMPA TRANSPARENTE PARA COLOCAÇÃO DE MATERIAL. MATERIAIS QUE ACOMPANHAM O KIT CIPA: 1 CAPA PARA PROTEÇÃO DO CONJUNTO, COR AZUL 1 PRANCHA LONGA EM POLIETILENO COM 4 CINTOS. MEDIDA 188X48X9CM 1 JOGO DE TALA ARAMADA EM E.V.A. COM 4 TAMANHOS 1 BANDAGEM TRIANGULAR TAM.: 100X100X140CM 1 COLAR CERVICAL 4 EM 1 REGULÁVEL 1 HOLSTER CONTENDO TESOURA MULTIUSO PONTA ROMBA 1 MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA (MÍN. 200X80CM) 1 PELÍCULA PROTETORA P QUEIMADURA 50X50CM 3 COMPRESSAS ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM 3 PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS 2 ATADURAS DE CREPE 10CM X 1,8M 2 ATADURAS DE CREPE 15CM X 1,8M 2 ATADURAS DE CREPE 25CM X 1,8M 1 ESPARADRAPO 10CM X 4.5M 1 CURATIVO ANTISSEPTICO (CAIXA C 35 UNID.) 2 MÁSCARAS RCP DESCARTÁVEL. ANVISA N 8.10.948 0			
5	1	UN	00000024089- KIT PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPOSTO DE: 01 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE ALUMÍNIO DE 3 LITROS; 1 VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO; 1 FLUXÔMETRO BILHA; 1 UMIDIFICADOR COM MÁSCARA E EXTENSÃO; 1 JG CÂNULA DE GUEDEL Nº 0, 1, 2, 3 4; 1 BOLSA DE TRANSPORTE DO KIT PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO.			
6	2	UN	00000024298- MESA CLÍNICA, MATERIAL TUBOS E CHAPAS DE AÇO FECHADURA MÚLTIPLA, MEDIDAS: 120 CM DE LARGURA, 0,60 CM DE COMPRIMENTO E 0,73 CM DE ALTURA. FABRICADA EM MADEIRA E COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO, ESTRUTURA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA COM BORDAS E QUINAS ARREDONDADAS NA COR MARFIM.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
Rua do Rosário n° 04 - Centro - Queluzito - MG
CEP: 36.424-000 - Telefax: 31 3722-1222



					TOTAL	R\$
--	--	--	--	--	-------	-----

OBS: seguir a tabela de itens descrita no Anexo I – Termo de Referência.

VALOR DO TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): (no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As contidas na Minuta da Ata que integra o Anexo II, do Pregão supramencionado.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Proponente

Nome:

Nº do RG: